



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

COMPRA DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [000001/2026]	
PROCESSO DE COMPRA:	1401608 000001/2026
CONTRATANTE:	CBMMG
OBJETO:	Compra de Equipamentos de Proteção Individual para os militares do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e brigadistas florestais envolvidos nas atividades de suporte às ações de prevenção, mitigação, preparação e respostas aos incêndios em vegetação no território do Estado de Minas Gerais.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.436.465,36 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com lote(s) aberto (s) à ampla concorrência e lote(s) (5 e 6) reservado(s) exclusivamente à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
16/04/2026	09:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais através do Comando Especializado de Bombeiros, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, 5º andar - Prédio Minas - Serra Verde, CEP 31.630-900, na cidade de Belo Horizonte Estado de Minas Gerais, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a compra de EPI para os militares do Corpo de Bombeiros Militar

de Minas Gerais e brigadistas florestais envolvidos nas atividades de suporte às ações de prevenção, mitigação, preparação e respostas aos incêndios em vegetação no território do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a compra EPI para os militares do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e brigadistas florestais envolvidos nas atividades de suporte às ações de prevenção, mitigação, preparação e respostas aos incêndios em vegetação no território do Estado de Minas Gerais, conforme especificações e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
 - 4.1.1 As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
 - 4.3.1 não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.3 nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
 - 4.4.1 microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 4.4.2 agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
 - 4.4.3 produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4 microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5 sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I - Termo de Referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.

4.5.1. Na hipótese de o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

4.5.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.6. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.6.1 O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedoros](#).

4.6.2 Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.6.3 O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6.4 É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.5 A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.6.6 O licitante se responsabiliza:

4.6.6.1 por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6.6.2 pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.7.1 Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.7.2 Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: <https://compras.mg.gov.br/canal-de-atendimento/fale-conosco/>.

4.8. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.8.1 Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.8.2 Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8.4 Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.8.4.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.4.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.8.4.3.1 O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.4.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.4.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,

concorrendo entre si;

4.8.4.6 Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.8.4.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.4.8 Empresas reunidas em consórcio;

4.8.4.9 Sociedades cooperativas.

4.8.4.9.1 A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, no presente certame, justifica-se em razão das características do objeto, consistente na aquisição de bens comuns (Equipamentos de Proteção Individual – EPIs), amplamente disponíveis no mercado e fornecidos por empresas individualmente capacitadas, não demandando associação entre fornecedores para sua adequada execução. Ademais, a contratação não apresenta complexidade técnica, vulto ou especialização que justifique a formação de consórcio, sendo plenamente viável sua execução por fornecedores isolados, o que, inclusive, favorece a competitividade e a celeridade do procedimento. Ressalta-se, ainda, que a participação em consórcio poderia acarretar maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, bem como na definição de responsabilidades entre as empresas consorciadas, sem trazer ganhos efetivos à Administração, motivo pelo qual se opta pela sua vedação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1 o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3 Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4 Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1 ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.1.1. A autorização de fornecimento enviada ao fornecedor irá conter os valores financeiros com duas casas decimais após a vírgula, já que o sistema de compras do estado descarta automaticamente a terceira e a quarta casas decimais após a vírgula sem proceder qualquer tipo de arredondamento.

5.4.2 incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7 No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

5.7.1 que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2 que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3 que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5 No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1 que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2 que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.6 No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.7.6.1 que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8 A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de

2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9 Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1 As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2 O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2 Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.

6.4.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de 10 (dez) reais.

6.5 Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

6.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o CBMMG, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11 Do empate ficto

6.11.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

6.11.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1 A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.1.1 Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

6.11.2.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Do empate real

6.12.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.2 Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.12.3 As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas , prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](#). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 conter vícios insanáveis;

7.4.2 descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).

7.6.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2 Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de mínimo 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.12.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. **Da apresentação de amostras:**

7.13.1 Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Caged, nos documentos por ele abrangidos.

8.2 O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Caged, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por

upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.4.1 A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5 Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7 Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1 A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2 Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13 Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2 O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4 A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail ceb.logistica@bombeiros.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6 Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8 Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1 A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5 Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6 Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2 Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

12.2.1 A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será anexada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7 A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1 O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10 O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12 O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1 Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2 Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail ceb.logistica@bombeiros.mg.gov.br.

13.1.12.3 A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1 As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2 O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7 O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8 As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12 Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13 A execução do contrato resultante deste certame ocorrerá de forma gradual e sob demanda, conforme as necessidades da Administração, não sendo obrigatória a contratação dos quantitativos estimados no Termo de Referência.

18.14 A efetivação das aquisições ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à emissão de ordem de fornecimento ou serviço pela Administração.

18.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS.

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.

FÁBIO ALVES DIAS, TENENTE-CORONEL BM
ORDENADOR DE DESPESAS



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Alves Dias, Tenente-Coronel**, em 06/04/2026, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136742300** e o código CRC **D22FFC2A**.

Referência: Processo nº 1400.01.0014910/2026-49

SEI nº 136742300



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Processo de compras e despesa - CEB

Anexo nº I/CBMMG/CEB/COMPRAS/DESPESAS/2026

PROCESSO Nº 1400.01.0014910/2026-49

MODELO ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
01/04/2026	COMANDO ESPECIALIZADO DE BOMBEIROS	14010608

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Sandro Aloisio Matilde Junior E-mail: ceb.logistica@bombeiros.mg.gov.br	CEB

Sumário

- [1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)
- [5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO](#)
- [6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR](#)
- [8. HABILITAÇÃO](#)
- [9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES](#)
- [10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO](#)
- [12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de EPI para os militares do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e brigadistas florestais envolvidos nas atividades de suporte às ações de prevenção, mitigação, preparação e respostas aos incêndios em vegetação no território do Estado de Minas Gerais nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste

Lote	Item	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição/ medida	Descrição do item CATMAS
1	1	1428489	280	1,00 Unidade	COTURNO MASCULINO - MATERIA PRIMA: COURO SEMI-CROMO RESISTENTE CHAMAS; MODELO: CANO LONGO; TIPO: LAMINA DE RESINA TERMOPLASTICA C/ADESIVO TERMOREAT;
2	1	1445936	560	1,00 Unidade	CONJUNTO ESPECIAL COMBATE INCENDIO - IDENTIFICACAO: EPI PARA BRIGADISTA; COMPOSICAO: JAQUETA, CALÇA E CAMISETA; CAMADAS DE PROTECAO: TECIDO RETRORREFLETIVO PRATA RESISTENTE A CHAMA;
3	1	1428659	280	1,00 Unidade	CAPACETE TIPO SEGURANCA - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO, COR AMARELA, ABA TOTAL; DETALHES: SUSPENSAO, CARNEIRA, CATRACA GIRATORIA, JUGULAR;
4	1	1810120	280	1,00 Unidade	MOCHILA - MATERIA-PRIMA: NYLON 600D; TIPO: HIDRATAÇÃO;
5	1	1621025	560	1,00 Unidade	BALACLAVA PARA COMBATE A INCENDIO
	2	813184	280	1,00 Unidade	LUVA PARA SEGURANCA
6	1	388505	280	1,00 Unidade	APITO
	2	1833421	280	1,00 Unidade	OCULOS DE SEGURANCA

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado conforme descrições abaixo apresentadas, não possuem nenhuma característica especial ou distinta das usuais de mercado e podem ser facilmente encontrados.

1.2.2. COTURNO MASCULINO - MATERIA PRIMA: COURO SEMI-CROMO RESISTENTE A CHAMAS; MODELO: CANO LONGO; TIPO: LAMINA DE RESINA TERMOPLASTICA C/ADESIVO TERMOREAT; COTURNO CONFECCIONADO EM COURO SEMI-CROMO NA COR PRETA, DE PRIMEIRA QUALIDADE HIDROFUGADO, SEM MARCAS, ISENTA DE CORTES, FUKROS, CICATRIZES, BEM COMO SINAIS DE PARASITAS, OU SEJA, CARRAPATOS, BERNES E OUTROS DEFEITOS CABEDAL COURO BOVINO DE 1ª QUALIDADE, CURTIDA AO CROMO, ESPESSURA MINIMA DE 2,00MM COM ACABAMENTO LISO HIDROFUGADO, CANO EM TECIDO PLANO NAILON/POLIAMIDA IMPERMEAVEL (CORDURA OU SIMILAR) NA COR PRETA. NA BORDA DO CANO, HAVERA UM ACOLCHOADO EM ESPUMA, REVESTIDO COM

COURO TIPO NAPA VACUM IMPERMEAVEL PARA DAR MAIOR CONFORTO. ENTRE A VISTA DOS ILHOSES E ATALONEIRA HAVERA UMA PECA DE REFORCO EM NAILON 25MM PARA MELHOR SUSTENTACAO DO CANO. FORRO EM 15% POLIAMIDA\85% POLIESTER, RAPIDA DISPERSAODA TRANSPIRACAO, ACELERADO TRANSPORTE DA UMIDADE, COMPLETAMENTE RESPIRAVEL, TOQUE MACIO E CONFORTAVEL E SUPERIOR RESISTENCIA A ABRASAO, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO RECONSTITUIDO, COM ESPESSURA MINIMA DE 2,5MM DEVERA SER REFORCADA COM PAPELAO PROPIO PARA ESTE FIM PARA QUE O CALCADO NAO DEFORME COM O USO. PALMILHA DE LIMPEZA EM LATEX,C/ SISTEMA DEABSORCAO DE IMPACTOS, RESPIRAVEL, ANTIBACTERIANA, EFEITO MEMORIA, ALTAABSORCAO E DESORCAO DE AGUA, DUBLADA EM MICROFIBRA IMPREGNADA EM POLIURETANO RESPIRAVEL.SOLADO PECA DE BORRACHA RESISTENTE A 300 GRAUS POR 1MINUTO COM EVA INTEGRANTE DO SOLADO,FIXADA AO CABEDAL POR PROCESSO DEFUSAO A FRIO BORRACHA LEGITIMA COR PRETA, EM FORMA DE UNISOLA (SOLA ESALTO EM PECA UNICA), ANTIDERRAPANTE, COM CANALETA PARA BLAQUEACAO LA-TERAL, TENDO COMO BASE POLIMERO ESPECIAL E CARGAS MINERAIS QUE CONFEREBOAS PROPRIEDADES DE ADERENCIA, RESILIENCIA E BAIXA DEFORMACAO, BOA RESISTENCIA A RUPTURA, AO RASGO E AS ALTAS TEMPERATURAS. SISTEMA DE MON-TAGEM COM CABEDAL E SOLADO, FIXADOS PELO SISTEMA BLAK, O CALCADO DEVE-RA SER 100% BLAQUEADO NAS LATERAIS. ALTURA DO CANO DEVERA ATENDER ASNORMA ABNT NBR ISO VIGENTES(ONDE A ALTURA E A DISTANCIA VERTICAL ENTREO PONTO MAIS BAIXO DA PALMILHA INTERNA E O PONTO MAIS ALTO DO CABEDAL)SERA DE 220MM DE ALTURA PARA O NUMERO 40 PODENDO AUMENTAR OU DIMINUIRPROPORCIONAMENTE, CONFORME NUMERACAO.

1.2.3. CAPACETE TIPO SEGURANCA - INCÊNDIO FLORESTAL; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO, COR AMARELA, ABA TOTAL; DETALHES: SUSPENSAO, CARNEIRA, CATRACA GIRATORIA, JUGULAR; ACESSORIOS DO CAPACETE: ABA TOTAL, SUSPENSAO, CARNEIRA, CATRACA GIRATORIA E JUGULAR; COM CERTIFICAÇÃO NFPA.

1.2.4. CONJUNTO ESPECIAL COMBATE INCENDIO - IDENTIFICACAO: EPI PARA BRIGADISTA; COMPOSICAO: JAQUETA, CALCA E CAMISETA; CAMADAS DE PROTECAO: TECIDO RETRORREFLETIVO PRATA RESISTENTE A CHAMA; ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA NO CAMPO ARQUIVOS.

1.2.5. MOCHILA - MATERIA-PRIMA: NYLON 600D; TIPO: HIDRATACAO; COM REFIL (RESERVATORIO) DE AGUA EM MATERIAL TPU E/OU PVC COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS DE AGUA NO RESERVATORIO, COM TAMPA PARA REABASTECIMENTO QUE PERMITA SUA RECARGA SEM A RETIRADA DO RESERVATORIO; COM MANGUEIRA E REGISTRO EM BORRACHA E PROTECAO DO BICO (REGISTRO), COBERTO COM TECIDO; COM ALCAS ACOLCHOADAS, AJUSTAVEIS E COM ARGOLAS PARA FIXACAO DE OBJETOS DE OMBRO; TIRANTE DE PEITO AJUSTAVEIS; DOIS OU MAIS COMPARTIMENTOS PARA OBJETOS SEPARADOS DO COMPARTIMENTO DO RESERVATORIO COM FECHAMENTO EM ZÍPER; DIMENSOES MAXIMAS (C X L X H) 60CM X 25, POR 15 DE PROFUNDIDADE E 60CM DE LARGURA. COR: VERDE OU BEGE. COM LOGOTIPO DO PROGRAMA DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS - PREVINCENDIO, POLICROMIA, EM PATCH BORDADO 100% POLIESTER FIXADO POR COSTURA NA FRENTE DA MOCHILA.

1.2.6. APITO - APLICACAO: OPERACOES DE SALVAMENTO E RESGATE; MATERIA-PRIMA: PLASTICO; DIMENSOES: PADRAO; POTENCIA SONORA: 90DB; MODELO: SEM DEDAL; ACESSORIOS: CORDAO; ARBITRAGEM, SINALIZACAO DE TRANSITO ETC; PLASTICO; 4,6 CM X 1,6 CM; 90DB;CORDAO; DEDAL.

1.2.7. BALACLAVA - PARA COMBATE A INCENDIO - COMPOSICAO (1): CAPUZ PARA PROTECAO DA FACE, CABECA E PESCOCO; COMPOSICAO (2): COM ABERTURA TOTAL PARA NARIZ, OLHOS E BOCA; FINALIDADE: PROTECAO CONTRA CHAMA DIRETA E CALOR IRRADIADO; MATERIA PRIMA: 100% MALHA DE META-ARAMIDA, 100% ANTICHAMA; GRAMATURA: 215G/M2 COM +OU-10% DE TOLERANCIA EM CADA CAMADA;

1.2.8. OCULOS DE SEGURANCA - MATERIA-PRIMA: PECA UNICA DE POLIPROPILENO, MODELO AMPLA VISAO; FINALIDADE: PROTECAO DOS OLHOS; LENTE: POLICARBONATO,

ANTI-RISCOS,ARRANHOES E EMBACAMENTO; ABAS: COBRINDO TODA A REGIAO EM TORNO DOS OLHOS; FIXACAO: TIRANTE DE ELASTICO PARA AJUSTE NA FACE;

1.2.9. LUVA - MATERIA-PRIMA: VAQUETA; FINALIDADE: OPERACOES DE SALVAMENTO EM ALTURA; TAMANHO/CANO: MEDIO, CANO CURTO; TIPO: TODOS OS DEDOS.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. A participação nos lotes 5 (cinco) e 6 (Seis) da presente licitação é exclusiva aos fornecedores enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, estando os demais lotes abertos à participação de todos.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (ano) ano contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.4.3. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Para a consecução dos objetivos de prevenção e de combate aos incêndios florestais são desenvolvidas atividades destinadas à capacitação de pessoal, educação ambiental, contratação temporária de brigadistas, destinação de equipamentos para combate, contratação de aeronaves e todos os outros meios necessários para implementar as ações indispensáveis para se evitar e conter as ocorrências, dentre elas a aquisição de EPI, ferramentas manuais de consumo, ferramentas permanentes de combate e vestimentas para brigadistas e colaboradores (funcionários e voluntários) envolvidos nesse processo.

Em se tratando de operações de combate, a dinâmica é marcada pela excepcionalidade de cada situação, muitas vezes extremas e complexas, que requerem agilidade e eficiência no desenvolvimento de todas as ações, principalmente na logística de suprimentos, como água, alimentação e equipamentos de uso operacional.

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base nas informações constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando dados históricos de consumo, distribuição de EPIs e a demanda operacional do CBMMG nas atividades de prevenção e combate a incêndios florestais.

Até 2023, a atuação da Corporação concentrava-se majoritariamente na fase de combate, com fornecimento de equipamentos direcionado às equipes em operação. A partir de 2024, com a ampliação das atribuições institucionais, houve aumento significativo da demanda, incluindo a contratação temporária de cerca de 220 brigadistas e aquisições emergenciais, evidenciando a necessidade de planejamento estruturado.

Para 2026, estima-se um efetivo de aproximadamente 1000 pessoas nas operações, sendo prevista a contratação de 280 brigadistas (SEI nº 1400.01.0010069/2026-97), número que fundamenta a definição dos quantitativos de EPIs, fixados, em regra, em 280 unidades por item. Ainda, conforme solicitado pelo IEF no processo SEI nº 2100.01.0028580/2025-72, foi considerado o aumento da quantidade do item “Conjunto Especial de Combate a Incêndio”, tendo em vista que a disponibilização de apenas um conjunto por brigadista compromete as condições de higiene dos profissionais; assim, os itens 2 e 5 (conjunto e balaclava) foram dimensionados em 2 unidades por brigadista, totalizando 560 unidades.

As estimativas encontram suporte nos processos SEI nº 1400.01.0000290/2025-02 e nº

1400.01.0025594/2025-62, que consolidam o levantamento de necessidades junto às Unidades de Conservação. A execução da demanda ocorrerá de forma **gradativa, conforme necessidade da Administração**, mediante emissão de autorizações de fornecimento.

Dessa forma, os quantitativos previstos estão fundamentados em dados históricos, levantamento técnico e documentação comprobatória, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A escolha do modelo de contratação, consistente na realização de Pregão Eletrônico com critério de julgamento pelo menor preço e organização em lotes, fundamenta-se em razões técnicas, logísticas e econômicas. Sob o aspecto técnico, trata-se de aquisição de EPIs com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, caracterizando bens comuns e viabilizando a adoção do pregão. No aspecto logístico, a contratação por lotes assegura padronização, compatibilidade entre os itens e maior eficiência na distribuição, além de mitigar riscos de desabastecimento, considerando a necessidade de entrega em prazo reduzido. Sob o enfoque econômico, o critério de menor preço e a consolidação em lotes promovem ganho de escala, maior competitividade e redução de custos administrativos. Ademais, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, alternativas como a locação mostraram-se inviáveis diante da natureza individual dos EPIs e da inexistência de fornecedores capazes de atender integralmente à demanda, razão pela qual o modelo adotado se apresenta como o mais adequado ao atendimento da necessidade administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (135288616)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Participação de Consórcio:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, Conforme art.15, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Da Sustentabilidade

4.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.4. Da indicação de marcas ou modelos

4.4.1. Na presente contratação não será exigida característica ou modelo, conforme permitido pelo inciso I, art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo

4.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6. Da exigência de carta de solidariedade

4.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7. Da Garantia da Contratação

4.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto

4.8. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica

4.8.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução contratual dar-se-á sob demanda, mediante emissão de autorizações de fornecimento, em razão das características operacionais do CBMMG, especialmente no contexto das ações de prevenção e combate a incêndios florestais, cuja ocorrência apresenta **variabilidade temporal, sazonalidade e imprevisibilidade quanto à intensidade e localização**.

5.1.1. Nesse cenário, a definição de entrega integral imediata dos quantitativos estimados poderia acarretar ineficiência logística, risco de desabastecimento pontual ou, ainda, aquisição em volume superior ao necessário em determinados períodos. Assim, a adoção do fornecimento sob demanda mostra-se medida adequada e justificada, permitindo maior flexibilidade na gestão dos estoques, otimização dos recursos públicos e atendimento tempestivo das necessidades operacionais, caracterizando hipótese excepcional devidamente motivada.

5.2. **Do Prazo de Entrega**

5.2.1. Prazo de entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

5.2.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Local e Horário de Entrega**

5.3.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Santa Rosa, 10 - São Luiz, Belo Horizonte - Minas Gerais - Cep: 31.270-750 - BATALHÃO DE EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS E RESPOSTA A DESASTRES (BEMAD).

5.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. **Do Recebimento**

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 2 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

6.2. Da Liquidação

6.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. O vencimento;

6.2.2.2. A data da emissão;

6.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

6.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.2.2.5. O valor a pagar;

6.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Do Pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante

6.3.0.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3.0.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**.

6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.2. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais

7.1.1. A autorização de fornecimento deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial,

conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

- 7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.
- 7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato

- 7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

- 7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato

- 7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo critério de Menor preço, conforme § II do art. 33, da Lei 14.133/21], tendo em vista a celeridade processual e as conformidades legais estabelecidas.
- 8.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
- 8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).
- 8.4. **Dos critérios da aceitabilidade da proposta**
- 8.4.1. A proposta terá validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data de aceitação.

8.4.2. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. **Da vistoria prévia:**

8.5.1. Não serão exigidos vistoria prévia.

8.6. **Da Amostra**

8.6.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

8.7. **Da Prova de Conceito (PoC)**

8.7.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.6. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. **Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

9.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos

ou subordinados

10.2. **Do Contratado**

- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;
- 10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 10.2.9. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 10.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato
- 10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 10.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 10.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens

10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 1% [um por cento] por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.0.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.436.465,36 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

12.0.2. A execução do contrato ocorrerá de forma gradativa e conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento ou de serviço, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 25.124, de 30/12/2024.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte Dotação Orçamentária:

1401 18 182 52 4138 0001 3390 3025 0 60 2

SANDRO ALOISIO MATILDE JUNIOR, 1º TENENTE BM
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

LUIZ FERNANDO DINIZ ALMEIDA, 2º SARGENTO BM
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

APROVAÇÃO

FÁBIO ALVES DIAS, TENENTE-CORONEL BM
ORDENADOR DE DESPESAS



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Diniz Almeida, 2º Sargento**, em 06/04/2026, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Aloisio Matilde Junior, 1º Tenente BM**, em 06/04/2026, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alves Dias, Tenente-Coronel**, em 06/04/2026, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136699216** e o código CRC **5423BD58**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Processo de compras e despesa - CEB

Anexo nº II/CBMMG/CEB/COMPRAS/DESPESAS/2026

PROCESSO Nº 1400.01.0014910/2026-49

**ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA
FORNECIMENTO DE BENS**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14016080 /2026 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Optante pelo Simples Nacional?	Não (____) Sim (____)

LOTE 1	ITEM: 01 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: 02 _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$			

LOTE X	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$			

--

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, desse Edital de Pregão Eletrônico;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais
Processo de compras e despesas CEB

Anexo nº III/CBMMG/CEB/COMPRAS/DESPESAS/2026

PROCESSO Nº 1400.01.0014910/2026-49

* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXO DE EDITAL III- MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____, DE COMPRAS DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), com sede na Rodovia João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde - CEP 31630-900, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais; endereço de correio eletrônico: ceb.logistica@bombeiros.mg.gov.br; inscrito no no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº 03.389.126/0001-98, doravante denominado (a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo Fábio Alves Dias - CBMMG, nº 128.401-7 BM, Ordenador de Despesas (conforme publicação no diário oficial de 29 de janeiro de 2025), e a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail]; inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número[inserir nº do CNPJ], com sede na [inserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representada pelo Sr(a). [inserir nome do representante da contratada], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 1401608 000001/2026, em observância às disposições legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, às disposições deste Contrato e ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de EPI para os militares do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e brigadistas florestais envolvidos nas atividades de suporte às ações de prevenção, mitigação, preparação e respostas aos incêndios em vegetação no território do Estado de Minas Gerais que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

Lote	Item	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição/ medida	Descrição do item CATMAS	Unidade de Aquisição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1428489	280	1,00 Unidade	COTURNO MASCULINO - MATERIA PRIMA: COURO SEMI-CROMO RESISTENTE A CHAMAS; MODELO: CANO LONGO; TIPO: LAMINA DE RESINA TERMOPLASTICA C/ADESIVO TERMOREAT;	1401608	xxxxx	xxxxxxx
2	1	1445936	560	1,00 Unidade	CONJUNTO ESPECIAL COMBATE INCENDIO - IDENTIFICACAO: EPI PARA BRIGADISTA; COMPOSICAO: JAQUETA, CALCA E CAMISETA; CAMADAS DE PROTECAO: TECIDO RETRORREFLETIVO PRATA RESISTENTE A CHAMA;	1401608	xxxxx	xxxxxx
3	1	1428659	280	1,00 Unidade	CAPACETE TIPO SEGURANCA - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO, COR AMARELA, ABA TOTAL; DETALHES: SUSPENSAO, CARNEIRA, CATRACA GIRATORIA, JUGULAR;	1401608	xxxxx	xxxxxx
4	1	1810120	280	1,00 Unidade	MOCHILA - MATERIA-PRIMA: NYLON 600D; TIPO: HIDRATACAO;	1401608	xxxxx	xxxxxx
5	1	1621025	560	1,00 Unidade	BALACLAVA PARA COMBATE A INCENDIO	1401608	xxxxx	xxxxxx
5	2	813184	280	1,00 Unidade	LUVA PARA SEGURANCA	1401608	xxxxx	xxxxxx
6	1	1833421	280	1,00 Unidade	OCULOS DE SEGURANCA	1401608	xxxxx	xxxxxx
6	2	388505	280	1,00 Unidade	APITO	1401608	xxxxx	xxxxxx

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Edital de Licitação;

1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

2.2. O presente contrato será executado de forma gradativa, conforme as demandas da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento ou de serviço, até o limite máximo previsto no Termo de Referência.

2.3. A execução do contrato dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira, não se obrigando a Administração à execução integral do quantitativo contratado, mas apenas até o limite necessário ao atendimento do interesse público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações (PNCP).

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTO - PREÇO

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor indicado no item 4.1. é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao CONTRATADO de acordo com os quantitativos efetivamente executados e entregues.

5. CLÁUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

U.O	FUN	SUBF	PRG	ID/PA	C/A	NATUREZA				ITEN	IPG	FONTE	IPU
						C	GD	M	ED				
1401	18	182	52	4138	0001	3	3	90	30	25	0	60	2

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA- PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em data, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.
- 7.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.
- 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.
- 7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

- 11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora a partir da data em que deveria ter sido executada sua obrigação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 10 dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a

conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

16.2. E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Belo Horizonte/MG, ____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE

Fábio Alves Dias

128.401-7

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Nome

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Alves Dias, Tenente-Coronel**, em 06/04/2026, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136766189** e o código CRC **A40ADCD1**.

Referência: Processo nº 1400.01.0014910/2026-49

SEI nº 136766189



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Processo de compras e despesa - CEB

Anexo nº IV/CBMMG/CEB/COMPRAS/DESPESAS/2026

PROCESSO Nº 1400.01.0014910/2026-49

ANEXO DE EDITAL IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Lei 9.854/99 e Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

REFERÊNCIA: licitação Nº. ____/20 ____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **Declara**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: ()SIM ou NÃO().

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
DECLARAÇÃO A RESPEITO DO LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA

_____, (Nome da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº _____,
com sede na _____ (Endereço do Cooperativado), Nº _____, Bairro
_____, Município _____, associado da _____ (Nome da
Cooperativa), CNPJ/MF nº _____, com sede na _____ (Endereço da
Cooperativa), Nº _____, Bairro _____, Município _____, declaro para os fins específicos
da Concorrência Pública Nº XXX/2024/CBMMG, que aceito participar na condição de COOPERADO, desde já
autorizando que sejam utilizados os dados cadastrais, documentos, qualificações técnicas, e demais informações
pertinentes para a composição dos envelopes de habilitação e da proposta técnica da referida cooperativa.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alves Dias, Tenente-Coronel**, em 23/03/2026, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135520140** e o código CRC **CD8E0020**.

Referência: Processo nº 1400.01.0014910/2026-49

SEI nº 135520140



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria de Normas e Cadastros de Logística e Patrimônio

CONJUNTO ESPECIAL COMBATE INCENDIO

ESPECIFICAÇÃO BÁSICA:

GANDOLA: JAQUETA BRIGADISTA

DESCRIÇÃO: JAQUETA MANGA LONGA, COM VISTA DE BOTÕES COBERTOS. QUATRO BOLSOS FRONTAIS CARGO, FECHADOS POR LAPELAS COM COBERTURA DE VISTA PARA OS BOTÕES; MANGAS LISAS E REFORÇO EXTERNO COM MATELASSÊ SOBRE O COTOVELO; REGULADORES NOS PUNHOS POR MEIO DE BOTÕES; COLARINHO COM APLICAÇÃO DE REGULADOR PARA FECHAMENTO EM BOTÃO; APLICAÇÃO DE TECIDO RETRORREFLETIVO PRATA LAVAGEM INDUSTRIAL RESISTENTE À CHAMA 5940. ACABAMENTO INTERNO COM CORDÃO EM ALGODÃO PARA AJUSTE NA CINTURA E PROTEÇÃO NAS CANCELAS DAS MANGAS.

TAMANHOS: P, M, G E GG.

MATÉRIA-PRIMA

TECIDO: COM TRAMA RIP STOP, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: IGUAL OU MAIOR QUE 270 G/M², CONSTRUÇÃO: SARJA 3/1, **COR: AMARELO - PANTONE: 13-0746 TPX**

VELCRO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, LARGURA: 25 MM, COR: AMARELO, IDÊNTICA À COR DO TECIDO, OU PRETO.

CORDÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: AMARELO, IDÊNTICA À COR DO TECIDO OU CRU.

LINHA: ETIQUETA 80, COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER/ 30% ALGODÃO, 40 TEX, COR: AMARELO, IDÊNTICA À COR DO TECIDO.

FIO: ETIQUETA 180, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO, 18 TEX, COR: AMARELO, IDÊNTICA À COR DO TECIDO.

FAIXA DE TECIDO RETRORREFLETIVO: TECIDO RETRORREFLETIVO PRATA RESISTENTE À CHAMA E ADEQUADO PARA LAVAGEM INDUSTRIAL POR NO MÍNIMO 30 CICLOS DE LAVAGEM, LARGURA MÍNIMA 3 CM E MÁXIMA 5 CM. CONSTITUÍDO POR MICROESFERAS DE VIDRO COM GRANDE ANGULARIDADE, EXPOSTAS E AGREGADAS A UM TECIDO BASE ARAMIDA INERENTEMENTE RESISTENTE A CHAMAS (SEM TRATAMENTO QUÍMICO). ALTA VISIBILIDADE NOTURNA, ATRAVÉS DE ELEVADOS ÍNDICES DE RETRORREFLETIVIDADE (SUPERIORES A 500 CD/LUX/M² MEDIDO EM ÂNGULOS DE -4/0,2 GRAUS). POSSUI CERTIFICAÇÕES NFPA 1971 E EM 469 (COMBATE À INCÊNDIO ESTRUTURAL) E ANSI/ISEA 107 E EN469 (ALTA VISIBILIDADE), E ATENDE AOS REQUISITOS DA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria de Normas e Cadastros de Logística e Patrimônio

NORMA ABNT NBR 15292. APRESENTA VALOR ATPV DE 17,5 CAL/CM² (TESTADO CONFORME ASTM F-1959 COMO TECIDO LIVRE, OU SEJA, SEM ESTAR COSTURADO A UM TECIDO DE FUNDO).

BOTÃO: REDONDO CONTENDO 4 (QUATRO) FUROS, DE CONSISTÊNCIA DURA E INDEFORMÁVEL AO CALOR, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, TAMANHO: 28" 17,78 MM DE DIÂMETRO, COR: AMARELO IGUAL À COR DO TECIDO.

PARTES COMPONENTES

GOLA EM TECIDO DUPLO, TIPO COLARINHO. PESPONTO SIMPLES NA GOLA E ESTREITO NO PÉ-DE-GOLA EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA, PONTO FIXO.

OMBRO FRENTE E COSTAS UNIDOS POR PESPONTO DUPLO EM MÁQUINA PESPONTADEIRA, PONTO FIXO.

FRENTE ASSIMÉTRICA COM: ABERTURA FRONTAL EM TODA A EXTENSÃO COM ABOTOAMENTO COBERTO POR VISTA DE 30 MM EM TODA A EXTENSÃO FIXADA DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, FECHAMENTO COM BOTÕES DE QUATRO FUROS. UM BOLSO EM CADA LADO DA FRENTE SOBRE O PEITO E UM BOLSO EM CADA LADO DA FRENTE PRÓXIMO A BAINHA. APLICAÇÃO EM PATCH FEITO EM TEAR RECORTADO A LASER E APLICADO POR MEIO DE COSTURA BORDADA POR TODO SEU ENTORNO DA MARCA PREVINCÊNDIO 75 MM X 79,50 MM NO BOLSO ESQUERDO DE QUEM VESTE.

ABOTOAMENTO NA VISTA COMPOSTO POR 6 BOTÕES (TAMANHO 34 A 42), 7 BOTÕES (TAMANHO 44 A 50) E 8 BOTÕES (TAMANHO 52 A 56).

COSTAS SIMÉTRICA, LISA, FAIXA DE TECIDO RETRORREFLETIVO APLICADA À 150 MM DO CENTRO DA GOLA PARA O MEIO DAS COSTAS EM LINHA RETA.

ABAIXO DA FAIXA DEVERÁ SER APLICADA SERIGRAFIA DE IDENTIFICAÇÃO "**BRIGADISTA FLORESTAL**" E, ABAIXO DESTA, O NOME DA INSTITUIÇÃO "**PREVINCÊNDIO**", OCUPANDO A MESMA LARGURA DA EXPRESSÃO ACIMA, NA COR PRETA, FONTE VERDANA COM MEDIDAS CONFORME APLICAÇÕES GRÁFICAS.

MANGA LONGA, COM PROTEÇÃO NA ABERTURA DA CANCELA, PUNHOS COM 70 MM DE LARGURA COM PESPONTO DUPLO EM MÁQUINA DE PONTO FIXO DUPLO EM PESPONTADEIRA DUAS AGULHAS, COM DOIS BOTÕES PARA MELHOR AJUSTE.

REFORÇO OVAL COM COSTURA EM MATELASSÊ, NA ALTURA DO COTOVELO, ONDE O TECIDO DEVERÁ SER DUPLO E PESPONTADO, CONFORME ILUSTRAÇÃO TÉCNICA. ACIMA DO REFORÇO HÁ APLICAÇÃO DE FAIXA DE TECIDO RETRORREFLETIVO ENVOLVENDO TODO O CONTORNO DO BRAÇO, NOS DOIS BRAÇOS. CAVA PESPONTADA COM DUAS AGULHAS, PONTO FIXO.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria de Normas e Cadastros de Logística e Patrimônio

LATERAL UNIDA POR MÁQUINA INTERLOQUE (BITOLA 10 MM).

BOLSOS FRONTAIS CARGO EM FORMATO RETANGULAR, PESPONTO SIMPLES EM TODO SEU CONTO. BOLSO FECHADO POR LAPELAS RETANGULARES COM PESPONTO DUPLO E COBERTURA DA VISTA DOS BOTÕES PARA FECHAMENTO DOS BOLSOS. TRAVETE HORIZONTAL NAS BORDAS DA ABERTURA DO BOLSO E NAS EXTREMIDADES DA LAPELA (NO PESPONTO LARGO).

ETIQUETA

ETIQUETAS FIXADAS EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE TRASEIRA LADO INTERNO DA GOLA NA COR BRANCA CONTENDO: SÍMBOLOS DE INSTRUÇÃO DE LAVAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CNPJ, TAMANHO, PAÍS DE ORIGEM E COMPOSIÇÃO DA MATÉRIA-PRIMA NA COR BRANCA.

JAQUETA BRIGADISTA

OPERAÇÃO EQUIPAMENTO

1. UNIR PALA FRONTAL A TRASEIRA EMBUTINDO PUNTO FIXO –1 AGULHA
2. UNIR PALA TRASEIRA COM AS COSTAS PUNTO FIXO –1 AGULHA
3. PESPONTAR COM COSTURA DUPLA AS PALAS, OMBROS E COSTAS PUNTO FIXO –2 AGULHAS
4. PREPARAR REGULADORES DAS MANGAS PUNTO FIXO –1 AGULHA
5. PREGAR VELCRO NOS REGULADORES PUNTO FIXO –1 AGULHA
6. REVIRAR REGULADORES DAS MANGAS MANUAL
7. PESPONTAR OS REGULADORES COM COSTURA DUPLA PUNTO FIXO –2 AGULHAS
8. MARCAR REGULADORES NOS PUNHOS MANUAL
9. FECHAR PARTE TRASEIRA DAS MANGAS PUNTO FIXO –1 AGULHA
10. OVERLOCAR PARTE TRASEIRA DAS MANGAS OVERLOQUE
11. PESPONTAR PARTE TRASEIRA DAS MANGAS PUNTO FIXO –2 AGULHAS
12. PREPARAR REFORÇO DAS MANGAS MANUAL/FERRO
13. MARCAR REFORÇO DAS MANGAS MANUAL
14. PESPONTAR REFORÇO DAS MANGAS EM MATELASSÊ PUNTO FIXO –1 AGULHA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria de Normas e Cadastros de Logística e Patrimônio

15. PREGAR REFORÇO DAS MANGAS COM PESPONTO DUPLO PONTO FIXO – 2 AGULHAS
16. PREGAR MANGA PONTO FIXO –1 AGULHA
17. OVERLOCAR CAVA OVERLOQUE
18. PESPONTAR CAVA PONTO FIXO –2 AGULHAS
19. MARCAR VISTA FRONTAL MANUAL
20. FAZER VISTA FRONTAL PONTO FIXO –2 AGULHAS
21. COSTURAR PARTE SUPERIOR DA GOLA PONTO FIXO –1 AGULHA
22. PESPONTAR PARTE SUPERIOR DA GOLA COM COSTURA DUPLA PONTO FIXO –2 AGULHAS
23. UNIR GOLA E PÉ DA GOLA PONTO FIXO –1 AGULHA
24. PREGAR GOLA PONTO FIXO –1 AGULHA
25. PESPONTAR PÉ DA GOLA PONTO FIXO –2 AGULHAS
26. FECHAR LATERAL E MANGAS PONTO FIXO –1 AGULHA
27. OVERLOCAR LATERAIS E MANGAS INTERLOQUE
28. FAZER BARRA DA MANGA PONTO FIXO –1 AGULHA
29. PREGAR VELCRO NA BARRA DA MANGA PONTO FIXO –1 AGULHA
30. FAZER BARRA DA JAQUETA PONTO FIXO –1 AGULHA
31. PREPARAR LAPELAS DOS BOLSOS MANUAL
32. PREGAR VELCROS NAS LAPELAS PONTO FIXO –1 AGULHA
33. MONTAR LAPELAS PONTO FIXO –1 AGULHA
34. PESPONTAR LAPELAS PONTO FIXO –2 AGULHAS
35. OVERLOCAR LAPELAS OVERLOQUE
36. PREPARAR BOLSOS FRONTAIS MANUAL
37. OVERLOCAR PARTE SUPERIOR DO BOLSO FRONTAL OVERLOQUE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria de Normas e Cadastros de Logística e Patrimônio

- 38. FAZER BARRA SUPERIOR DO BOLSO FRONTAL PONTO FIXO –1 AGULHA
- 39. PREGAR VELCRO NA BARRA SUPERIOR DO BOLSO PONTO FIXO –1 AGULHA
- 40. PREGAR BOLSO PESPONTANDO COM COSTURA DUPLA PONTO FIXO –2 AGULHAS
- 41. PREGAR LAPELAS DOS BOLSOS FRONTAIS COM COSTURA DUPLA PONTO FIXO –2 AGULHAS
- 42. PREPARAR REGULADOR DO PÉ DE GOLA COM VELCRO PONTO FIXO –1 AGULHA
- 43. PREGAR REGULADOR NO PÉ DE GOLA PONTO FIXO –1 AGULHA
- 44. CASEAR VISTA CASEADEIRA
- 45. PREGAR BOTÕES FRONTAIS BOTONEIRA
- 46. TRAVETAR LAPELAS TRAVETE
- 47. REVISAR MANUAL
- 48. LIMPAR MANUAL
- 49. PASSAR MANUAL/FERRO
- 50. DOBRAR MANUAL
- 51. EMBALAR MANUAL
- 52. SELAR MANUAL

CALÇA BRIGADISTA

DESCRIÇÃO: CALÇA OPERACIONAL COM CÓS RETO FRONTAL E COM PALA ELÁSTICA NA PARTE TRASEIRA, CINCO PASSANTES PARA CINTO COM ALTURA DE 40 MM E LARGURA DE 30MM CADA. BOTÃO E ZÍPER E DE METAL CROMADO. DOIS BOLSOS EMBUTIDOS TRASEIROS, FECHADOS POR VELCRO, DOIS BOLSOS DO TIPO FACA CHAPADO NO DIANTEIRO, ESTILO CALÇAS TÁTICO MILITARES, E DOIS BOLSOS LATERAIS GRANDES, FORMATO RETANGULAR, TIPO CARGO, POSICIONADOS ACIMA DO JOELHO E FECHADOS POR LAPELA SEXTAVADA COM DOIS BOTÕES DE PRESSÃO METÁLICOS, COR PRETO FOSCO. **REFORÇOS EXTERNOS NO ENTRE PERNAS NA REGIÃO DO GANCHO TANTO NO DIANTEIRO COMO NO TRASEIRO, E REFORÇO COM COSTURA EM MATELASSÊ NA ALTURA DOS JOELHOS. BARRA COM ZÍPER EM METAL PARA ALARGAMENTO DA BARRA, FECHANDO COM O MESMO TECIDO DA CALÇA NA PARTE INTERIOR, DE MODO A EVITAR O**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria de Normas e Cadastros de Logística e Patrimônio

CONTATO ENTRE A PELE E O METAL DO ZÍPER, COM ALTURA DE 200MM A PARTIR DA BARRA.

TAMANHOS: P, M, G E GG, EQUIVALENTES AOS NÚMEROS 34 A 56.

TECIDO: RIP STOP; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; GRAMATURA: 300 G/M²; CONSTRUÇÃO: SARJA 3/1; **CORES: VERDE; COR PANTONE:-18-0724 TP**

LINHA: ETIQUETA 80; COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER / 30% ALGODÃO; 40 TEX; COR: VERDE, IDÊNTICA À COR DO TECIDO.

FIO: ETIQUETA 180; COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO; 18 TEX; COR: IDÊNTICO À COR DA LINHA.

ZÍPER: 100% METÁLICO, FIXO, DENTES EM ESPIRAL, COM PUXADOR, CURSOR E DENTES NA COR CROMADO SIMILAR AO BOTÃO; COMPRIMENTO TOTAL: 130 MM (TAMANHOS 34 A 40); 150 MM (TAMANHOS 42 A 48); 180 MM (TAMANHOS 50 A 56).

PARTES COMPONENTES

CÓS RETO FRENTE NA LARGURA DE 40 MM (ACABADO), PESPONTO ESTREITO (PRÓXIMO A BORDA DO CÓS) EM MÁQUINA RETA PONTO FIXO, CÓS ELÁSTICO COSTAS NA LARGURA DE 40 MM (ACABADO), PESPONTO QUÁDRUPLO EM MÁQUINA ELASTIQUEIRA, 5 PASSANTES, FECHAMENTO POR UM BOTÃO, SENDO O CASEADO CENTRALIZADO NA ALTURA A 15 MM DA EXTREMIDADE DIREITA (DE QUEM VESTE) E O BOTÃO CENTRALIZADO NA ALTURA E NA COSTURA DO ZÍPER.

PASSANTE EM FORMATO RETANGULAR COM 15 MM DE LARGURA E 60 MM DE COMPRIMENTO, PESPONTO DUPLO, DISTRIBUÍDOS CONFORME DESENHO TÉCNICO.

DIANTEIRO SIMÉTRICO, 2 BOLSOS FACA CHAPADOS, 2 PASSANTES, BRAGUILHA COM 40 MM DE LARGURA PESPONTADA POR PESPONTO DUPLO NO FORMATO RETO DO LADO ESQUERDO (DE QUEM VESTE) COM PESPONTO DUPLO, COSTURADOS EM MÁQUINA PESPONTADEIRA, PONTO FIXO. REFORÇO EXTERNO NA ALTURA DO JOELHO FIXADO POR PESPONTO DUPLO E COM SUPERFÍCIE TRABALHADA COM LINHA EM MATELASSÊ (QUADRICULADO COM ÂNGULO DE 45º E LADO DO QUADRADO IGUAL A 4 CM), COSTURADO EM MÁQUINA RETA, PONTO FIXO.

BARRA DA CALÇA DE 30 MM COSTURADA EM MÁQUINA RETA PONTO FIXO, COM ZÍPER EM METAL PARA ALARGAMENTO DA BARRA, FECHANDO COM O MESMO TECIDO DA CALÇA NA PARTE INTERIOR, DE MODO A EVITAR O CONTATO ENTRE A PELE E O METAL DO ZÍPER, COM ALTURA DE 200MM A PARTIR DA BARRA.

BOLSO FRONTAL FACA CHAPADO COM PESPONTO DUPLO NA ABERTURA, COSTURADAS EM MÁ-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria de Normas e Cadastros de Logística e Patrimônio

QUINA PESPONTEIRA, PONTO FIXO. FIXADO NAS LATERAIS DIANTEIRAS POR MEIO DE COSTURA DE PONTO DUPLO EM MÁQUINA PESPONTEIRA.

BOLSO TRASEIRO SIMÉTRICO, 2 BOLSOS NO TRASEIRO CHAPADOS EMBUTIDOS. O GANCHO DEVERÁ SER UNIDO POR MÁQUINA INTERLOQUE (BITOLA 10 MM) E REBATIDA POR PESPONTO DUPLO, MÁQUINA PESPONTEIRA, PONTO FIXO.

LATERAL COMPOSTA POR DIANTEIRO E TRASEIRO UNIDO POR MÁQUINA INTERLOQUE (BITOLA 10 MM) REBATIDA POR PESPONTO DUPLO, MÁQUINA PESPONTEIRA, PONTO FIXO. BOLSOS LATERAIS CARGO.

BOLSOS LATERAIS EM FORMATO RETANGULAR, FIXADO POR PESPONTO DUPLO EM MÁQUINA PESPONTEIRA PONTO FIXO, 2 AGULHAS. LAPELA DE TECIDO DUPLO, SEXTAVADA, PESPONTO DUPLO COM VELCRO NA BASE E FIXADA POR PESPONTO DUPLO AO LONGO DE TODO O SEU COMPRIMENTO PARA FECHAMENTO. NAS LAPELAS DOS BOLSOS LATERAIS NAS PERNAS, EM TOM MONOCROMÁTICO COR BRANCA, DEVERÁ CONSTAR A LOGOMARCA DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS NA COR BRANCA.

ENTREPERNAS UNIDO POR MÁQUINA INTERLOQUE (BITOLA 10 MM) COM APLICAÇÃO DE REFORÇO EXTERNO EM MEIA LUA POR PESPONTO DUPLO NO DIANTEIRO E TRASEIRO, EM MÁQUINA PESPONTEIRA, PONTO FIXO.

ETIQUETAS FIXADAS EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNO DO CÓS, NA COR BRANCA CONTENDO: SÍMBOLOS DE INSTRUÇÃO DE LAVAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CNPJ, TAMANHO, ANO DE FABRICAÇÃO, PAÍS DE ORIGEM E COMPOSIÇÃO DA MATÉRIA-PRIMA NA COR BRANCA.

SEQUÊNCIA OPERACIONAL

BG003M CALÇA BRIGADISTA

OPERAÇÃO EQUIPAMENTO

1. UNIR BOLSOS FRONTAIS À FRENTE DA CALÇA PONTO FIXO –1 AGULHA
2. PESPONTAR BOLSOS FRONTAIS PONTO FIXO –2 AGULHAS
3. MONTAR REFORÇO ENTREPERNAS FRONTAL PONTO FIXO –1 AGULHA
4. OVERLOCAR REVEL DA BRAGUILHA OVERLOQUE
5. MONTAR BRAGUILHA PREGANDO O ZÍPER PONTO FIXO –1 AGULHA
6. PESPONTAR REFORÇO FRONTAL ENTREPERNAS PONTO FIXO –2 AGULHAS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria de Normas e Cadastros de Logística e Patrimônio

7. PESPONTAR BRAGUILHA PONTO FIXO –2 AGULHAS
8. MONTAR REFORÇO ENTREPERNAS TRASEIRO PONTO FIXO –1 AGULHA
9. PESPONTAR ENTREPERNAS TRASEIRO PONTO FIXO –2 AGULHAS
10. FECHAR GANCHO TRASEIRO INTERLOQUE
11. PESPONTAR GANCHO TRASEIRO PONTO FIXO –2 AGULHAS
12. MARCAR PENCE TRASEIRA MANUAL/FITA MÉTRICA
13. FECHAR PENCE TRASEIRA PONTO FIXO –1 AGULHA
14. MARCAR BOLSOS TRASEIROS MANUAL/FITA MÉTRICA
15. MONTAR LAPELAS DO BOLSO TRASEIRO PONTO FIXO –1 AGULHA
16. PESPONTAR LAPELAS DO BOLSO TRASEIRO PONTO FIXO –2 AGULHAS
17. MONTAR BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS PONTO FIXO –1 AGULHA
18. FECHAR FUNDO DOS BOLSOS TRASEIROS INTERLOQUE
19. FECHAR FUNDO DOS BOLSOS FRONTAIS INTERLOQUE
20. PESPONTAR REFORÇO DO JOELHO EM MATELASSÊ PONTO FIXO –1 AGULHA
21. PREGAR REFORÇO DO JOELHO COM PESPONTO DUPLO PONTO FIXO –2 AGULHAS
22. UNIR FRENTE E COSTAS DA CALÇA PELAS LATERAIS INTERLOQUE
23. PESPONTAR AS LATERAIS COM COSTURA DUPLA PONTO FIXO –2 AGULHAS
24. PESPONTAR EXTREMIDADES SUPERIORES DO BOLSO FOLE PONTO FIXO –2 AGULHAS
25. FAZER COSTURA DA BASE DO BOLSO FOLE PONTO FIXO –1 AGULHA
26. PREPARAR MARCAÇÃO DO BOLSO FOLE MANUAL/FERRO
27. PREGAR VELCRO NA PARTE INTERNA DA LAPELA PONTO FIXO –1 AGULHA
28. MONTAR LAPELAS BOLSOS FOLE PONTO FIXO –1 AGULHA
29. PESPONTAR COM COSTURA DUPLA AS LAPELAS DOS BOLSOS FOLE PONTO FIXO –2 AGULHAS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria de Normas e Cadastros de Logística e Patrimônio

30. PREGAR BOLSOS FOLE NA LATERAL DA PERNA DA CALÇA PONTO FIXO –1 AGULHA
31. OVERLOCAR LAPELAS OVERLOQUE
32. PREGAR VELCRO NO BOLSO PONTO FIXO –1 AGULHA
33. MARCAR PASSADORES MANUAL/FITA MÉTRICA
34. PREGAR CÓS MÁQUINA DE CÓS
35. ARREMATAR PONTAS DO CÓS PONTO FIXO –1 AGULHA
36. PESPONTAR CÓS PONTO FIXO –1 AGULHA
37. TRAVETAR PASSADORES NA PARTE SUPERIOR DO CÓS TRAVETE
38. CASEAR O CÓS CASEADEIRA
39. PREGAR O BOTÃO BOTONEIRA
40. FAZER BARRA DA CALÇA PONTO FIXO –1 AGULHA
41. REVISAR MANUAL
42. LIMPAR MANUAL
43. PASSAR MANUAL/FERRO
44. DOBRAR MANUAL
45. EMBALAR MANUAL
46. SELAR MANUAL

CAMISETA BRIGADISTA

TABELA DE MEDIDAS

TOLERÂNCIA	P	M	G	GG
TÓRAX + / - 1 CM	55,5	56,5	57,5	58,5
CINTURA + / - 1 CM	55,5	56,5	57,5	58,5
QUADRIL + / - 1 CM	55,5	56,5	57,5	58,5



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria de Normas e Cadastros de Logística e Patrimônio

COMPRIMENTO PEÇA	+ / - 1 CM	71	73	75	77
CAVA	+ / - 1 CM	23,5	24	24,5	25
COMPRIMENTO MANGA	+ / - 1CM	19,5	20	20,5	21

FICHA DE DETALHAMENTO

CAMISETA BRIGADISTA

DESCRIÇÃO: CAMISETA MODELO BÁSICO, MANGA CURTA, SEGMENTO UNISSEX, COM GOLA EM RIBANA CANELADA.

TAMANHOS: P, M, G, GG

MALHA: PV; COMPOSIÇÃO: 67 POLIÉSTER / 33% VISCOSE; GRAMATURA: 158G/M²; CORES: BEGE; COR PANTONE: 16-1110

LINHA: ETIQUETA 120; COMPOSIÇÃO: 60% POLIÉSTER/ 40% ALGODÃO; 24 TEX; COR: AMARELA, IDÊNTICA À COR DA MALHA.

FIO: ETIQUETA 180; COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; 18 TEX; COR: IDÊNTICO À COR DA LINHA.

PARTES COMPONENTES

GOLA EM RIBANA CANELADA DE 25 MM DE LARGURA NA MESMA COR DA MALHA PV FIXADA COM MÁQUINA OVERLOQUE (BITOLA 5 MM).

MANGA BÁSICA CURTA, BAINHAS COM UMA DOBRA DE 20 MM DE LARGURA, COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA (BITOLA 4MM).

NA MANGA ESQUERDA DE QUEM VESTE DEVERÁ SER APLICADA SERIGRAFIA DA BANDEIRA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM SUAS CORES E DIXERES ORIGINAIS, MEDINDO 40 MM X 55 MM. VER LOCALIZAÇÃO EM APLICAÇÕES GRÁFICAS.

CAVA UNIDA POR MÁQUINA OVERLOQUE (BITOLA 5 MM).

FRENTE INTEIRIÇA E, NO PEITO ESQUERDO DE QUEM VESTE, DEVERÁ SER APLICADO GRAVAÇÃO CONTENDO A LOGOMARCA DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS EM TOM MONOCROMÁTICO, COR BRANCA.

MANGA DIREITA DEVERÁ CONTER GRAVAÇÃO CONTENDO COM A MARCA PREVINCÊNCIO, 75 MM X 79,50 MM. EM TOM MONOCROMÁTICO, COR BRANCA.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria de Normas e Cadastros de Logística e Patrimônio

COSTAS INTEIRIÇAS E, LOCALIZADA NO CENTRO, DEVERÁ SER APLICADA SERIGRAFIA **INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**, FONTE VERDANA, NA COR BRANCA, POSICIONADA 150 MM ABAIXO DA GOLA.

LATERAL UNIDA POR MÁQUINA OVERLOQUE (BITOLA 5 MM).

BARRA COM UMA DOBRA DE 20 MM DE LARGURA, COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA (BITOLA 4MM).

ETIQUETAS FIXADAS EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE TRASEIRA LADO INTERNO DA GOLA, NA COR BRANCA, CONTENDO: SÍMBOLOS DE INSTRUÇÃO DE LAVAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CNPJ, TAMANHO, PAÍS DE ORIGEM E COMPOSIÇÃO DA MATÉRIA-PRIMA, ESCRITOS NA COR BRANCA.

CAMISETA BRIGADISTA

OPERAÇÃO EQUIPAMENTO

1. FIXAR TELA FRENTE E COSTAS DA MANGA OVERLOQUE
2. FIXAR TELA FRENTE E COSTAS DO CORPO OVERLOQUE
3. FIXAR MANGA COM INSERÇÃO DE VIVOS – FRENTE E COSTAS OVERLOQUE/ APARELHO DE VIVO DE 4 MM
4. FECHAR LATERAIS DA CAMISA OVERLOQUE
5. FECHAR GOLA (RIBANA) OVERLOQUE
6. PREGAR GOLA (RIBANA) NO DECOTE INSERINDO ETIQUETA OVERLOQUE
7. FAZER BAINHAS – MANGAS E CORPO GALONEIRA
8. REVISAR MANUAL
9. LIMPAR MANUAL/TESOURA
10. PASSAR FERRO
11. DOBRAR MANUAL
12. SELAR MANUAL